



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**BANCADA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023**

**Acrescenta ação no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.**

**Art. 1º** - Fica adicionado ao Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei 045/2023 a ação abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	0140 - JUSTIÇA, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE		
<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	Construção de dois conselhos tutelares		
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	Construção de dois novos Conselhos Tutelares para atender à demanda legal		
<b>TIPOLOGIA</b>		<b>FUNÇÃO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	<b>SUBFUNÇÃO</b>	
<b>METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024</b>			
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
Conselhos construídos	Unidade	2	2.000.000,00

**Art. 2º** - Os valores para a execução da ação acima, serão compensados conforme quadro abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	0131 - NITERÓI MAIS SEGURA
<b>CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO</b>	4478   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
<b>META FINANCEIRA PLDO 2024</b>	30.000.000,00
<b>VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO NA EMENDA</b>	2.000.000,00

**Plenário Brígido Tinoco, 15 de junho de 2023.**

**Benny Briolly**  
**VEREADORA**

**Professor Tulio**  
**VEREADOR**

**Paulo Eduardo Gomes**  
**VEREADOR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI BANCADA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

### **JUSTIFICATIVA:**

A criação de dois novos Conselhos Tutelares é uma medida necessária e importante para garantir a efetiva proteção dos direitos das crianças e adolescentes na cidade de Niterói, tendo em vista que hoje possuímos apenas três conselhos.

O Conselho Tutelar é um órgão fundamental para a defesa dos direitos da infância e da adolescência, sendo responsável por zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e por atuar na promoção e proteção desses direitos.

A legislação brasileira estabelece a criação de pelo menos um Conselho Tutelar em cada município, porém, quando a população ultrapassa 100 mil habitantes, é recomendado que sejam criados mais conselhos, de forma a garantir uma atuação eficiente e abrangente. No caso de uma cidade com mais de 500 mil habitantes, a legislação prevê a necessidade de pelo menos cinco Conselhos Tutelares.

A criação de mais Conselhos Tutelares tem como objetivo principal ampliar a capacidade de atendimento e garantir uma atuação mais próxima e efetiva junto à comunidade. Com um número maior de conselhos, é possível descentralizar o atendimento, tornando-o mais acessível aos cidadãos e facilitando a identificação e resolução de situações de violação dos direitos infantojuvenis.

Além disso, a ampliação do número de Conselhos Tutelares contribui para a redução da carga de trabalho e a melhoria das condições de atuação dos conselheiros, que muitas vezes enfrentam uma demanda elevada de casos a serem acompanhados. Com um quadro de conselheiros mais equilibrado em relação ao número de habitantes, é possível garantir um melhor atendimento individualizado e um acompanhamento mais próximo das situações que demandam intervenção e proteção.

A presença de mais Conselhos Tutelares também pode promover uma maior proximidade entre os conselheiros e a população local, possibilitando uma atuação mais integrada com as demais instâncias de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, como escolas, unidades de saúde, delegacias, entre outros.